Aprovo
Em 18/11/66

Território Federal de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº166 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966.

Cria o Conselho Municipal de Assistência aos Desportos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Territorio,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, o Conselho Municipal de Assistência aos Desportos (C.M.A.D.), destinado a cooperar no desenvolvimento dos esportes no Municipio.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência aos Desportos será constituido de (5) cinco membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, com exercicio por (2) dois anos.

§ primeiro - Findos os (2) dois anos, os membros nomeados sòmente perderão os respectivos mandatos com a posse de seus substitutos.

§ segundo - Os membros do C.M.A.D. exercerão os encargos sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência aos Desportos:

a) - Estabelecer regime de mútua colaboração entre o Município e as Federações ou entidades legalmente reconhecidas;

b) - Superintender os serviços de administração das praças de esportes ou próprios a êles destinados, adotando as providências indispensaveis a melhoramentos e conservação;

c) - Deliberar nos processos e pedidos de requisição ou cessão dos Estádios, praças, quadras e demais locais destinados a esportes para a realização dos campeonatos, jogos amistosos temporadas, festas, desfiles, etc estabelecendo as condições necessarias;

d) - Sugerir medidas de proteção e ajuda aos diversos órgãos federados, Associações, clubes, ou entidades para quisição e construção de suas praças e quadras de esportes;

e) - Funcionar nos processos de auxílios a serem prestados pela Prefeitura Municipal a Entidades e Desportistas;

f) - Fomentar o desenvolvimento dos desportos nos suburbios, prestando ajuda, preferencialmente nos pequenos clubes para as suas organizações, proporcionando os meios indispensaveis;

g) - Fiscalizar a aplicação dos auxílios prestados pelo Municipio, de modo a atingirem as finalidades;

h) - Proporcionar a construção de praças, ginásios, quadras, etc. em locais acessíveis, especialmente a Associações e clubes dos subúrbios;

i) - Praticar todos os atos necessários, visando sempre a situação do Município e a necessidade de sua cooperação na ajuda e amparo aos Desportos;

Art. 4º - O sistema de funcionamento e organização, do Conselho Municipal de Assistência aos Desportos, constará de Regimento a ser decretado pelo Prefeito Municipal e a quem fica diretamente subordinado.

Art. 5º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Velho,. de

de 1966.

PREFEITO MUNICIPAL
em exercício

SECRETÁRIO